



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ATO NORMATIVO FMJ- 011/2017, de 30/8/2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.737 de 15 de dezembro de 2016 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 26.787, de 24/01/2017.

Considerando o Convênio 837159/2016 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Faculdade de Medicina de Jundiaí para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 556.300,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO: 51.01.12.364.0176.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínicas
VALOR: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 5.300.491 – Conv 837159/2016 Aquis Equipamentos. R\$ 556.300,00
TOTAL . . R\$ 556.300,00

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.
Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/8/2017).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/8/2017).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 49/2017. Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a realização de contrato de manutenção preventiva dos equipamentos: elevador e plataforma, com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0024-04.

Valor Total: R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária:
51.01.12.364.0160.8.511.3.3.90.39.00.00.00.00.0004 (12) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão do Setor Administrativo. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/08/2017).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2017 FIRMADO EM 11/01/2017

Contrato n.º 07/2017
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: ULISSES FILIPE FERREIRA EPP
Objeto: Aquisição e instalação de sistema de som, áudio e visual (projecção) em salas de aulas do prédio da Unidade II da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na Rua Lobo Resende, 100 – Jundiaí – SP

Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Valor: R\$ 76.222,90 (setenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
Assinatura: 08/08/2017
Término: 07/12/2017

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 85, de 29 de AGOSTO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo FUMAS nº 333/2008.

Art. 1º - DESIGNA os servidores SIMONE ATIQUÊ BRANCO, Procuradora Jurídica Fundacional, RUBENS MUSSATTO JUNIOR, Engenheiro e JULIANO MARIGHETTO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento para constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de promover diligências no sentido de apurar eventual prejuízo ao erário ou de responsabilidade de agente público, em face do que restou decidido pelo E. Tribunal de Contas nos autos do Processo TC nº 010395/026/08.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 86, de 31 de AGOSTO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997:

Considerando a instituição do Conselho Curador, nos termos do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;
Considerando que os membros ora designados foram previamente indicados pelas entidades referidas no art. 13, do Estatuto da FUMAS;

Considerando que é da competência da FUMAS a designação dos membros indicados, nos termos do art. 14 do referido Estatuto;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de agosto do ano seguinte ao que houver eleição municipal, permitida a recondução uma vez por igual período;

RESOLVE:

Artigo 1º: DESIGNAR para compor o CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no período de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2021, os senhores: CARMELO PAOLETTI NETO, representante do Gabinete do Prefeito; BRUNO FERRARI BRANDÃO DA SILVA, representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; JOSÉ CLAUDIO DECIO JUNIOR e JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; ARMANDO MIETTO JUNIOR, representante da DAE S/A – Departamento de Águas e Esgoto de Jundiaí; JOSÉ MARIA DE LIMA, representante da Associação dos Engenheiros de Jundiaí; NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO, representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB; ANTONIO MIRANDA FROCHONE NETO, representante da PROEMPI; RICARDO BENASSI, representante da CIESP – Jundiaí; EURICO GONÇALVES DE LIMA, representante das Entidades Representativas de Moradores, previamente cadastradas na FUMAS; GERALDO DEFALCO, representante Sindical, eleito dentre os Presidentes de Sindicatos legalmente constituídos, designando ainda, a Sra. MARIA TERESA RODRIGUES MOREIRA para secretariar o referido Conselho.

Artigo 2º: Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente